



LEI Nº 962/2017
(Gabinete do Prefeito)

“Cria o cargo de Médico Veterinário e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município, no âmbito do Poder Executivo, autorizado a realizar contrato temporário de pessoal, conforme tabela abaixo descrita, para o Cargo de Médico Veterinário com carga horária de até 20 horas semanais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE CARGOS	R\$ VENCIMENTO PADRÃO
- Médico Veterinário	De até 20	01	2.833,55

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de 12(doze) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

Parágrafo Único. Fica pela presente Lei, autorizada a contratação de servidor para o mesmo cargo, em substituição ao titular, em caso de exoneração deste, independente do motivo, obedecido o prazo constante neste artigo.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º. O direito e dever do contratado, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias, serão aqueles estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e legislação pertinente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 0008 - Gestão Administrativa da Secretaria da Agricultura;
Atividade: 2051 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura;
Elemento: 319004000000 - Contratação por Tempo Determinado;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de setembro de 2017.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO ÚNICO

CATEGORIA: Médico Veterinário.

SERVIÇO: Da Saúde Animal, Pública e Assistência.

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência técnica, veterinária e zootécnica aos produtores rurais e atividades de produção animal no Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica aos produtores rurais do Município, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prevenção, controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses; tratamento das enfermidades e dos traumatismos que afetam os animais; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames; diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; fiscalizar, controlar e atestar o estado de sanidade de produtos e subprodutos de origem animal para o consumo humano; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar funções pertinentes ao sistema de inspeção municipal, bem como a outros em que o município venha se habilitar, no âmbito da inspeção animal, inclusive agroindústrias e demais atividades que atuem com produtos de origem animal, seja abate e/ou processamento; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas desde que devidamente habilitado; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de até 20 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo de acordo com as exigências do trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário;
- c) Idade: A partir dos 18 anos de idade;
- d) Sujeito ao uso de uniforme e de EPIs.
- e) Carteira Nacional de Habilitação – Mínimo a categoria B